LEI ORDINÁRIA N.º 967/2010
DE 23 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação de Subvenção Social à Entidade e dá outras providências"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda neste exercício, complementação, na forma de Subvenção Social, à entidade:

- SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, sendo um valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Artigo 2º: As despesas oriundas do comprimento do Artigo 1º desta Lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 23 de abril de 2010.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bérgamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria